



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 9 de outubro de 2019

Ano IV - Edição nº 00186 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6EC1B040D6F8B0D865681411BF06D688

## Câmara Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - Declara de utilidade pública municipal a ADESCS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES, com sede município de Cândido Sales
- Ata da Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2019  
Ata da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2019

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Tomada de Preço



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

(República)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS de nº 001/2019, no dia 25 de outubro de 2019, às 10:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales/BA, exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, visando a **contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras para reforma do prédio sede da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação, Cortes e Fachadas)**, para atender as necessidades dessa Câmara Municipal. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, bem como no site deste Poder Legislativo no domínio: [www.camaracandidosales.ba.gov.br](http://www.camaracandidosales.ba.gov.br), onde poderão ser consultados e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77) - 3438-1062 ou pelo e-mail: [valmiran\\_ferreira@hotmail.com](mailto:valmiran_ferreira@hotmail.com). Cândido Sales/BA, 08 de outubro de 2019. Valmiran Ferreira de Almeida – Presidente da CPL.

---

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
109AA0EBC491F6B9B944B81F39458183

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2019 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

#### PREÂMBULO

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.424.053/0001-70, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 544 – Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará no local e hora abaixo designados, procedimento licitatório para a contratação do objeto deste Edital. A Licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, demais dispositivos legais aplicados à espécie e com as condições e especificações constantes no presente Edital.

#### 1. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido na sede da Câmara de Vereadores, no endereço que conta no preâmbulo, no horário de expediente, ou seja, das 8:00 h às 12:00 h (horário local).

#### 2. DATA, HORA E LOCAL:

**A Sessão Pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço precitado, na data de 25 de outubro de 2019, às 10h00min (horário local).**

#### 3. OBJETO:

**A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras para reforma do prédio sede da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação,**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

**Cortes e Fachadas**), que farão partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**3.1. O valor global máximo orçado para a obra, objeto deste Edital, está fixado em R\$ 62.895,55 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

### 4. MODALIDADE:

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

### 5. TIPO:

Menor Preço

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

### 7. REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta sob o regime de Empreitada por Preço Global

### 8. PRAZO DE ENTREGA:

As obras/serviços deverão ser executadas num período máxima de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços, decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, prorrogáveis a critério exclusivo da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA.

### 9. ANEXOS AO EDITAL:

Integram este Edital, independentemente de transcrição os anexos abaixo especificados:

**9.1. Anexo I – Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação, Cortes e Fachadas);**

**9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**

**9.3. Anexo III - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame licitatório;**

**9.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;**

**9.5. Anexo V - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;**

**9.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar;**

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### **9.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

### **9.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.**

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

10.1. Oa presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

10.1.1. A região de que trata o item acima é a que compõe a Região Sudoeste deste Estado da Bahia.

10.1.2. Somente será permitida a participação de pessoa jurídicas.

10.1.3. Em atendimento ao § 2º, artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas não cadastradas deverão atender as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

10.2. Não poderão participar dessa Tomada de Preços, as empresas que:

10.2.1. Encontrem-se em processo de falência ou recuperação judicial;

10.2.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

10.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua formação;

10.2.4. Não atendam ao disposto no art. 9º, III, combinado com o § 3º, do mesmo artigo, ambos da Lei nº.8.666/1993; e

10.2.5. Quaisquer outras que a lei proíba.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no CRENDENCIAMENTO a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, acompanhada da Declaração de enquadramento como ME

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ou EPP, devidamente assinada pelo seu representante contábil, conforme o modelo do Anexo VIII, devendo ser apresentadas FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

10.3.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

10.3.2. A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VIII.

10.3.3. Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VIII, sob pena de não ser aceita.

10.3.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.3.5. O prazo de que trata o item 10.3.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Cândido Sales, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

10.5. A participação nesta Tomada de Preços importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

10.6. A proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.7. A Câmara de Vereadores de Cândido Sales reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por víncio ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

10.8. Não será admitida, também, a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

### 11. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

11.1. Os representantes legais deverão efetuar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme subitens abaixo.

11.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contratos, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante. No caso em que a procuração for apresentada em instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de documento do outorgante no qual conste a sua assinatura, possibilitando, portanto, a aferição por parte da Comissão Permanente de Licitação da legitimidade da assinatura do outorgante naquele citado instrumento.

11.4. No ato do Credenciamento a Licitante deverá apresentar também, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação nos moldes do Anexo V, deste Edital.

11.5. Para o Credenciamento o representante da Licitante (Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado) deverá exibir a Cédula de Identidade ou documento equivalente, para a sua devida e necessária identificação.

11.6. Os documentos referidos nos subitens 11.2,11.3 e 11.4, deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes 1 e 2.

11.7. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento acima referidos, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

11.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de um Licitante.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_

12.2. Os documentos a que se refere o subitem 12.1, dizem respeito a:

### 12.3. Habilidade Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da Empresa, devidamente autenticadas em Cartório.
- f) Alvará de Licença para Funcionamento do estabelecimento com validade atual.
- g) Declaração assinada pelo representante legal do Licitante, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

### 13.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

---

**Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão fazendário do Município em cuja circulação o licitante estiver domiciliado, atestando sua regularidade fiscal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pelo respectivo órgão fazendário do Estado em cujo cadastro o licitante estiver eventualmente inscrito, asseverando a sua regularidade fiscal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), consoante Art. 29, V da Lei 8.666/93, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- h) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

### **13.3.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transscrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício).

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ - Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

### **13.3.3. Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, com validade corrente.

b) Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pela obra), compatível com o objeto da licitação;

c) Comprovação do vínculo do profissional responsável pela obra com a empresa, mediante apresentação do registro profissional na Carteira de Trabalho. Caso não seja seu empregado, deverá o vínculo ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, registrado, juntamente com a cópia do registro profissional.

d) Declaração de que o licitante visitou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Tomada de Preços. A visita deverá ser realizada com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias da realização da licitação e será acompanhada por preposto designado pela Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

13.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13.3.5. Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura da sessão.

13.13.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolado no edital, no entanto:

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

### **14. PROPOSTA DE PREÇOS:**

14.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, o seguinte:

**CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES– BAHIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_

14.2. A Proposta de Preço deverá ser grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere essa **TOMADA DE PREÇO nº 001/2019**, endereçada à Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, ou procurador com poderes para o exercício da representação, na forma deste Edital.

14.3. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador do Licitante que irá celebrar eventual CONTRATO, seu estado civil, profissão, número da Cédula de Identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante.

14.4. O Licitante deverá apresentar a especificação do objeto proposto, de acordo com o exigido neste Edital.

14.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e o global (em valor numérico) do objeto a ser cotado, declarando que nos preços propostos estão todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer outras despesas

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

direta ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

14.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

14.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os últimos.

14.8. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

14.9. Anexo à Proposta de Preços deverá ser encaminhado a Planilha Orçamentária com o valor ofertado, bem como o Cronograma Físico- Financeiro, por etapas mensais, para execução da obra contratada.

### **15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

15.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, interposição de recursos ou a renúncia à interposição, conforme previsto neste Edital.

15.2. Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

15.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, a partir do início da abertura do envelope de Habilitação.

#### **15.4. Primeira Fase – Habilidade:**

Consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por licitantes escolhidos por esses para representá-los. O resultado da habilitação será, a critério da Comissão de Licitação, divulgado nesse momento ou posteriormente, na internet, no quadro de avisos da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA.

15.5. Será inabilitado o Licitante que não apresentar os documentos previstos neste Edital, ou que apresentá-los com vício ou com prazo de validade vencido.

---

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

15.6. Se houver renúncia expressa à faculdade recursal, se o prazo recursal transcorrer sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será iniciada a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços.

### 15.7. Segunda Fase – Propostas de Preços:

Será iniciada com a devolução do **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, aos Licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à abertura das Propostas de Preços dos Licitantes habilitados, as quais serão numeradas, e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

15.8. Na análise das propostas, será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.9. A análise da classificação das propostas compreenderá o exame:

- da compatibilidade das características dos bens ofertados com as condições e especificações indicadas neste Edital;
- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

15.10. A Comissão de Licitação corrigirá automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação contidos nas Propostas de Preços apresentadas.

8.10. Serão desclassificadas as propostas:

- que não contiverem todos os dados exigidos, e não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- cujos preços forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis os preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

15.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos exigidos no Edital.

15.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

15.13. Analisadas as propostas de preços, a Comissão de Licitação informará a classificação aos Licitantes via fax e a divulgará no quadro de avisos.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

15.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.15. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

### **16. RECURSOS – PROCEDIMENTOS:**

16.1. Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação e, necessariamente, entregues e protocolados na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada Rua Luiz Viana Filho, nº 544 – Centro – Cândido Sales/BA.

16.1.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 11 deste Edital, cujos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.2. Não serão considerados os recursos encaminhados por e-mail, fax, entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste Edital.

16.3. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado, das 8:00 h às 12:00 h, para impugnação (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

16.4. Após a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Presidência da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, com as informações necessárias para decisão final.

16.5. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor.

16.5.1. O resultado final da licitação estará sujeito à homologação pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, para cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

17.1. O Licitante que desistir da proposta, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado no item 18.1, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública suas autarquias e fundações, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

17.1.1. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação do Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

17.2. O Licitante que tiver prestado informações inverídicas em sua proposta ou em sua documentação para habilitação será excluído do procedimento licitatório e poderá ter suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### 18. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

18.1. O contrato, cuja minuta encontra-se no ANEXO VII deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante convocação escrita expedida pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.3. O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da lei Federal nº 8.666/93.

18.4. O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões apresentadas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

18.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, devidamente preenchida e assinada por um profissional habilitado junto ao CREA, bem como recolhimento da taxa equivalente.

18.6. Na hipótese de recusa do Licitante vencedor em assinar o CONTRATO no prazo fixado acima, o processo retornará à Comissão de Licitação, que, nos termos do art.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

#### 19.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório da Tomada de Preço.

19.1.1. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste processo licitatório, e endereçada à Comissão de Licitações, para o devido protocolo.

19.2. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses desta Câmara de Vereadores, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Será facultada aos interessados consulta ao processo desta licitação, após a publicação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

19.5. Nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93, a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, à Comissão de Licitações, no endereço citado anteriormente. As cópias serão encaminhadas por intermédio dos Correios, no endereço indicado pelo Licitante, ou entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução. Esta solicitação somente será atendida após a publicação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

19.6. Os Licitantes inabilitados que não estiverem presentes na reunião de abertura das propostas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação da Comissão de Licitação, para retirarem seus envelopes de proposta. Findo este prazo os envelopes serão inutilizados.

### 20. COMPETE À CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

a) Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

20.1. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos licitantes.

20.2.. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.3.. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário local.

20.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

20.6. A participação do Licitante implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

20.7. O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado no quadro de avisos e/ou no Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA.

### **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1. As obrigações financeiras assumidas por força deste Certame Licitatório, correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 010101 - Câmara Municipal

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Projeto/Atividade/Ação: 01.031.009.1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

### **22. DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### **23. DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, para solucionar eventuais litígios oriundos deste certame licitatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 08 de outubro de 2019.

Valmiran Ferreira de Almeida  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
109AA0EBC491F6B9B944B81F39458183

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA

Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil que se enquadrar como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para execução de obras para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação, Cortes e Fachadas), pelo preço global de R\$..... com prazo de execução de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ..... , nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 001/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
109AA0EBC491F6B9B944B81F39458183

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
109AA0EBC491F6B9B944B81F39458183

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 001/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
109AA0EBC491F6B9B944B81F39458183

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 1417/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cândido Sales/BA, ..... de ..... de 2019.

---

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Essa declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO N° ...../2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia que entre si fazem, a CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA, e a Empresa ..... , na forma abaixo declarada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, (estado civil), Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Centro, na cidade de Cândido Sales/BA; e, de outro lado, a Empresa (descrever os dados da Empresa: Ex.: CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio-proprietário, senhor (descrever a qualificação do sócio), consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94, nº. 9.648/98, de 27.05.98 e nº. 9.854/99, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo Administrativo nº 018/2019 – Tomada de Preço nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de engenharia civil que se enquadrar como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para execução de obras e serviços de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação, Cortes e Fachadas, e no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Pela execução do objeto deste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$..... (.....)

§ 1º. O pagamento será efetuado através de transferência bancária após o atesto do engenheiro Responsável pela fiscalização, a juntada do Boletim de Medição emitido pela Contratada correspondente a cada medição realizada nos moldes do Cronograma de Execução, devidamente assinado, da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e com a observância das demais formalidades legais pertinentes.

§ 2º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, após a apresentação dos documentos referidos no § 1º desta Cláusula Segunda deste Contrato.

§ 3º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 5º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2016, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 010101 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade/Ação: 01.031.009.1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA após a expedição da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA cumprir fielmente os termos da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, e eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

prorrogado a critério da Câmara de Vereadores de Cândido Sales, conforme preconiza o inciso II, do art. 57, da lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

A CONTRATADA, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo. (Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material, execução da obra ou prestação dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA);
- Publicar extrato deste contrato no Mural e no Diário Oficial da Câmara DE Vereadores de Cândido Sales/BA.

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato.
- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 001/2019.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

A inadimplência desses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento. A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;
- IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;
- V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:**

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

II – Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

IV - Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 76 da Lei 8.666/93).

IX - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**

I - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. (Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93).

---

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

II - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93).

IV - Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 59 § único, da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:**

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem assim as dos superiores;

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

- cometimento reiterado de faltas na execução;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem igual prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. Assegura-se a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- atraso superior a noventa dias de pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços; ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Assegura-se ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e a contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2019 – Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_/2019.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e, ainda, pelo disposto no art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, conforme dispõem os artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor desta Câmara de Vereadores, senhor....., devidamente designado através da Portaria nº...../2019. O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS:**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO:**

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas, só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:**

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

CÂNDIDO SALES/BA, ..... de 2019.

(nome do Presidente da Câmara)  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CI nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CI nº \_\_\_\_\_

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
109AA0EBC491F6B9B944B81F39458183

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Decreto



## CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

### DECRETO LEGISLATIVO N° 09, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

“Declara de utilidade pública municipal a ADESCS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES, com sede no município de Cândido Sales”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES,**  
Estado da Bahia, no uso de atribuições previstas no Regimento Interno  
e Nova Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a ADESCS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES, com sede e foro no município de Cândido Sales.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2019.

**IVANO PEREIRA FRANÇA**  
Presidente

**ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**  
1º Secretário

**EDIVALDO SANTOS DE JESUS**  
2º Secretário

Rua Luiz Viana Filho, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Outros



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Mesa Diretora

Ata de N° 25/2019, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal, teve início a Sessão Ordinária presidida por Ivano Pereira França e estiveram presentes os vereadores: Arnaldo Feraz de Araújo, Cleomar Prado Gusmão, Diciano de Oliveira Santana, Edvaldo Santos de Jesus, Ludovico Pereira de Brito, Núbia de Oliveira Pontes, Paulo Antônio Soares Brito e Robson de Oliveira Freitas. O senhor presidente iniciou com oração, justificou a ausência do vereador Marcos Martins e solicitou que a senhora secretária fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão. Pediu que fizesse a leitura do Expediente do Dia:

### **Leitura, Discussão e Votação:**

#### INDICAÇÃO N° 28, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

**“Que seja viabilizado a realização de uma cerimônia de “casamento comunitário”**

**REQUERENTE:** Vereadora Nubia de Oliveira Pontes

**REQUERIDOS:** Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA

### **Somente Leitura:**

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

**“Declara de utilidade pública municipal a ADESCS- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES, com sede município de Cândido Sales”.**

**REQUERENTE:** Ivano Pereira França

**REQUERIDO:** Câmara de Vereadores

Não havendo ninguém inscrito para o Pequeno Expediente passou para o grande Expediente o senhor presidente convidou para usar a palavra o vereador Robson de Oliveira Freitas que cumprimentou a todos e disse ao povo que estamos vivendo um momento muito singular na vida política e econômica do país e chamou a fazer uma reflexão ao usar os meios de comunicação e observar o grande desmando que podemos contemplar na questão política e econômica do país, a falta de sensibilidade nas questões humanas e sociais, nas questões do ser, da ecologia e tudo isso tem afetado muito a população brasileira que tem perdido esperança por dias melhores e recordou que foram convocados para auxiliar a vida das pessoas e perguntou em que sentido, respondendo que são representantes do povo e papel é de fazer grandes

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

reflexões e estudos e apreciar proposições que venham dar mais dignidade a vida das pessoas. Disse que precisam regulamentar a vida das pessoas, geridos pela legislação. Finalizou dizendo que na cidade o plano de carreira do magistério e que regulamenta a vida dos profissionais da educação é do ano de 2001 e que precisam fazer mudanças, pois muitas coisas mudaram na vida do povo, na questão geral do direito e continuamos legislando com regulamentos velhos e as pessoas se sentem desprovidas desse suporte de apoio. Chamou essa Casa para uma grande reflexão e para trazer essa proposta de renovação e reconstrução da dignidade das pessoas e sobretudo de poderem confiar num projeto que venha a ser devidamente executado. Em seguida usou a palavra o vereador Ludovico Pereira de Brito que saudou a todos e agradeceu a Deus. Disse que a semana passada não esteve presente por precisar acompanhar sua filha até Vitoria da Conquista devido um problema de saúde e disse que no dia 13 desse mês falou muitas verdades tristes que acontecem em nossa idade e o colega Guda tentou humilhar como se ele tivesse algum compromisso político sobre o emprego de sua esposa, que foi dito que estava em desvio de função pois ela é concursada como serviços gerais e esta assumindo a vaga de auxiliar de disciplina e garantiu que na folha de pagamento de sua esposa não tem um só centavo mais do que o salário mínimo e que sua esposa é pós graduada dentro da função da educação podendo assumir qualquer função e esse desvio de função não foi feita por ele usando de compromisso político como muitos fazem. Falou sobre o desrespeito com o povo da cidade, sobre atrasos de salários. Finalizou dizendo que Eduardo Pontes colocou nas redes sociais inverdades sobre ele e desafiou que examinasse seu nome e o respeitasse. Em seguida usou a palavra o vereador Cleomar Prado Gusmão que saudou a todos e falou de uma reunião que teve com a prefeita e conversaram sobre atraso dos salários dos professores dizendo que se preocupa com a queda de receita e falta de dinheiro e as pessoas que tem acesso devem verificar o portal da transparência e mostrar que o dinheiro não está sendo suficiente devido a queda e o pagamento de precatórias que são muitas e muitas vezes já nos deixa com saldo negativo devido a dívidas gigantes já herdadas por essa gestão. Disse que a prefeita tem tentado reajustar e que se Deus quiser até segunda feira estará pagando os professores. Falou sobre o desvio de função e que são extremamente necessárias em todas as gestões e que acontecem em todos os governos. Finalizou dizendo que precisamos os planejar e nos organizar para essas quedas de receita que já são previstas todos os anos. Em seguida usou a palavra o vereador Diciano de Oliveira Santana que cumprimentou a todos e disse da importância das transmissões pela Radio e disse da importância das votações ocorridas na Casa, que sempre são feitas com muita responsabilidade após muito estudo para terem segurança. Usou desse momento pra parabenizar os vereadores pelo compromisso e dedicação na votação da Lei da Reurb que traz dignidade a muitos. Disse que sua fala hoje é no quesito de planejamento e organização que precisa ser palavra de ordem de toda gestão. Disse que tanto a prefeita Lora quanto as gestões anteriores erraram nesse quesito de governar e muitas coisas estão relacionadas a nossa cultura e precisamos mudar a forma de administrar, a construção do processo político, elegendo verdadeiras prioridades. Falou sobre a reunião com os jovens ontem e disse da oportunidade de reunir com eles se colocando a disposição para ajudar no caminho de construção do projeto para serem agraciados pelos editais do governo estadual. Falou sobre as obras atrasadas e que hoje não estamos conseguindo nenhum calçamento de rua se não for por emenda impositiva dos deputados. Falou sobre a dívida fundada do município que aumenta dia após dia e não evitamos a produção de mais precatórias e precisamos de forma sensata buscar nos líderes políticos a vontade de dialogar com o

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

povo. Finalizou dizendo que em negociações políticas a maioria do povo sai perdendo, e que nossa cidade está repleta de gente inteligente, profissionais de excelência que precisam ser respeitados. Em tempo falou da felicidade por firmarem uma data para entrega do título de cidadão no dia 31 de outubro, pois o homenageado representa muito para a cidade. Em seguida usou a palavra o vereador Ivano Pereira França que saudou a todos, agradeceu a Deus e falou do momento que enfrentamos no país e das dificuldades vividas por nosso município nesse momento de crise. Disse que não podemos torcer contra o governo atual e que muitas pessoas maldosas acabam não entendendo que devemos torcer para não entrarmos num colapso. Disse das dificuldades de viver com salários atrasados e que várias pessoas do governo não querem o bem do município e é preciso fazer uma reflexão em relação a isso. Disse que não é possível governar sem planejamento, com despesas maiores que receitas e é preciso governar com ações e austeridade. Disse sempre fazer política com responsabilidade e pediu que todos fizessem uma reflexão e incorporassem pessoas comprometidas e não vendessem cargos. Falou dom papel desempenhado por essa Casa e dos projetos votados para o bom andamento do município. Finalizou dizendo que se Deus permitir realizará no Povoado do Bebedouro uma grande cavalcada no sábado e convidou a todos. Em seguida usou a palavra a vereadora Nubia de Oliveira Pontes que saudou a todos e agradeceu a Mesa Diretora por sempre viabilizar o trabalho dos vereadores, falou das viagens que ela realiza atrás de benefícios para o município. Falou sobre a reforma da Delegacia de Cândido Sales que já está acontecendo por estar totalmente deteriorada. Agradeceu a Deus por fazer dela uma mulher destemida e corajosa e que sempre usa essa tribuna para trazer resultados e esperança de dias melhores. Pediu que todos tivessem respeito pelos ex gestores porque cada um deixou um legado a seu modo. Finalizou dizendo dos investimentos que o hospital recebeu nessa gestão, que a rodovária foi reformada e que essa gestão enfrenta muitas dificuldades, estamos sendo vítimas na União, da Previdência Social porque gestores do passado não cumpriram com as obrigações. Pediu que o povo fosse respeitado e que a tribuna fosse usada com transparência e que tivessem cuidado com a postura de vereador. Em seguida usou a palavra o vereador Arnaldo Ferraz de Araújo que saudou a todos e falou que o município é o principal provedor das políticas públicas e que é necessário planejamento, eleição de prioridade e operosidade. Falou do tema tratado na semana passada e que viu a preocupação do presidente da casa quando falava da preocupação do hospital de Cândido Sales referente ao óbito da jovem de Barra do furado e que até então não se sabia o real motivo. Falou da preocupação das pessoas a despeito da Policlínica e que Quaraçu não teve oportunidade com o setor de saúde para explicar com o que pode ser oferecido. Lamentou que o interior do município seja sempre abandonado e que quem governa se sinta encastelado no poder e não de satisfação do que é público e deixem de debater com o povo. Falou da demanda na questão de segurança pública que inquieta os moradores dos povoados e que não se pode governar de costas para o povo. Falou sobre as precatórias e os motivos que as gera dizendo que ainda vão crescer tendo em vista a falta de zelo dos gestores. Finalizou dizendo que precisamos repensar tudo e alterar os velhos paradigmas sobre pena do município entrar numa situação incontornável. Em seguida usou a palavra o vereador Edvaldo Santos de Jesus que cumprimentou a todos e fez leitura de alguns versículos bíblicos pedindo que refletissem. Disse que alguns gestores tem memória curta e que há três anos fala a mesma coisa nessa tribuna e que ao assumir essa gestão a atual prefeita recebeu a Prefeitura com saldo em caixa e no mesmo ano já começou a atrasar salários e assim tem sido. Falou dos salários atrasados e disse que essa gestão já

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

entrou falida, pois entrou devendo a prefeitura e fatiando os cargos. Disse que o salário do povo precisa ser respeitado, pois ninguém pode trabalhar e não receber seus proventos. Finalizou dizendo que além do modelo de gestão precisar mudar, é preciso que o povo mude e também vote pelo coletivo. Falou sobre a necessidade de haver audiências públicas nos povoados. Em seguida usou a palavra o vereador Paulo Antônio Soares Brito que cumprimentou a todos e falou da felicidade em poder discutir ações de interesse do município. Falou da crise econômica que assola todo o país. Disse que a oposição não tem muito instrumento para entrar na briga e ficam se amarrando em pequenas coisas. Disse rodar todo o Brasil e percebe que a crise assola todo o país, com as particularidades de cada região, mas cada localidade enfrenta um problema. Disse que no mandato passado Belo Campo era exemplo de gestão e nessa gestão tem passado por dificuldades devido a vários cortes. Finalizou o discurso de hoje dizendo que com toda dificuldade não está decepcionado com a gestão pois vê que não se mede esforços para alcançar os objetivos e que os vereadores da situação tem cobrado e tem feito o papel devido. Agradeceu ao presidente e pediu que os vereadores continuassem se empenhando em votações que trouxessem benefícios ao povo. Passando para as matérias constantes da Ordem do Dia o senhor presidente submeteu a votação a extensão da votação por mais meia hora e foi aprovado por todos. Submeteu a discussão e votação a Indicação n 28 que foi discutida pelos vereadores Núbia, Arnaldo e seguiu aprovada por todos. Falou sobre a Sessão Itinerante no dia 10 de outubro no Povoado do Timóteo e a seguinte será em Barra do Furado. Em questão de Ordem Regimental o vereador Robson pediu que fosse convocada a secretaria de saúde para esclarecimentos sobre a morte da Jovem e outros assuntos pertinentes a saúde e pediu que seu pedido fosse colocado a votação. O senhor presidente acolheu o pedido verbal. Em questão de Ordem o vereador Diciano parabenizou o colega Robson e disse que na semana passada o povo cobrou principalmente nas redes sociais e que ele acha interessante que tenham respostas e na semana passada não fez mais cobranças por não ter mais informações. Em questão de Ordem a vereadora Núbia disse ser importante que tenham essas informações e disse que acredita que todos os envolvidos nos processos dos cuidados com a paciente, bem como a coordenação de enfermagem e o médico plantonista para terem maiores explicações. Em questão de Ordem o vereador Paulo disse que esse pedido verbal serve melhor para uma reunião nas salas, se a intenção for de usar a tribuna é melhor que seja da forma correta. O senhor presidente falou que o presidente da comissão de saúde propôs uma reunião com a secretaria de saúde e a vereadora Núbia acha prudente que outros profissionais envolvidos estivessem presentes, sendo assim sugeriu que fosse chamado Ana Célia, Doutor Maurilio Lemos, Dilson, a coordenação de enfermagem e os plantonistas dos dias do internamento para uma reunião aqui na Casa com todos os vereadores. Em questão de Ordem Regimental o vereador Arnaldo pediu que fosse requerimento escrito para ter força de Lei, que fosse convocação. O vereador Robson então ratificou e pediu que fosse incluído na Ordem do Dia uma solicitação escrita nesse sentido com todos os personagens envolvidos e fez a observação de que houve mudanças e ele não é mais membro da Comissão de saúde tendo feito a solicitação então em nome de Nubia e Diciano. O senhor presidente incluiu o requerimento na Ordem do Dia e submeteu a discussão e votação o Requerimento n 03 referente a esclarecimentos do óbito da jovem Gabriela e Requerimento n 04 referente a esclarecimentos sobre serviços oferecidos pela Policlínica Regional de Vitoria da Conquista aos municípios de Cândido Sales que foram aprovados por todos nominalmente tendo o voto do presidente externado. O senhor presidente disse aos vereadores que no dia 04 de

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

outubro será votado o Refiz e pediu atenção dos colegas. Mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão marcando a seguinte para o dia 04 de outubro e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Lorraine Draice Siqueira Viana que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.

IVANO PEREIRA FRANÇA

ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS

EDIVALDO SANTOS DE JESUS

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

Vereadores presentes:

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_;
4. \_\_\_\_\_;
5. \_\_\_\_\_;
6. \_\_\_\_\_;
- \_\_\_\_\_;

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

Ata de N° 26/2019, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal, teve início a Sessão Ordinária presidida por Ivano Pereira França e estiveram presentes os vereadores: Alexandre Carvalho de Oliveira, Arnaldo Feraz de Araújo, Cleomar Prado Gusmão, Edvaldo Santos de Jesus, Ludovico Pereira de Brito, Núbia de Oliveira Pontes, Paulo Antônio Soares Brito e Robson de Oliveira Freitas. O senhor presidente iniciou com oração, justificou a ausência do vereador Marcos Martins e solicitou que a senhora secretaria fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão. Pediu que fizesse a leitura do Expediente do Dia:

### Discussão e Votação

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

**“Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES, com sede município de Cândido Sales”.**

**REQUERENTE:** Ivano Pereira França

**REQUERIDO:** Câmara de Vereadores

### Leitura

#### Homenagem para os vereadores Arnaldo Ferraz de Araujo e Paulo Antonio de Brito pelo dia do vereador.

Passando para o Pequeno Expediente convidou o jovem Eder Lacerda que cumprimentou a todos e falou de um projeto que realizou no mês anterior no Bairro Primavera, fazendo algumas atividades com os moradores. Disse que faz parte da Faculdade Adventista da Bahia onde faz curso de teologia e psicologia e dentre os treinamentos que tiveram tem esse projeto por três meses, onde colegas estão espalhados pelo Brasil e ele veio para esse município e fez algumas parcerias com a secretaria de saúde fazendo uma feira de saúde no Bairro com 15 profissionais. Disse que após a Feira estenderam com visita nas casas e que fizeram cursos de música, artesanato, dentre outros. Finalizou dizendo que fizeram um bazar, com doação de roupas e cestas básicas e tiveram um dia de lazer no Porto de Santa Cruz. Mostrou uma projeção com todo o conteúdo e enfatizou que o projeto já tem mais de 20 anos e no próximo mês o mesmo projeto será no Bairro Três Ranchos. O senhor presidente parabenizou a iniciativa e Passando para o grande Expediente o senhor presidente convidou para usar a palavra o vereador Alexandre Carvalho de Oliveira que saudou a todos e justificou a ausência na sessão passada dizendo que estava em busca de melhorias para a cidade, para alavancar a economia de nosso município carente diante de um país com dificuldade financeira. Lamentou os atrasos de salários

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

que ocorrem em nosso município e com a intenção de fazer mais pelo município ficou ausente por 40 dias explicando que esteve com o socio de uma grande importadora JLX fazendo um grande contrato conseguindo uma edificação de uma escola cívico militar para Cândido Sales. Finalizou falando do trabalho incessante de seu mandato. Em seguida usou a palavra o vereador Paulo Antônio Soares de Brito que saudou a todos e falo do esforço de seu grupo político na luta para que as coisas melhorem e parabenizou o colega Lecão pelas lutas e pediu que Deus abençoe para que torne em realidade. Parabenizou o jovem Eder e a Igreja Adventista pelo projeto. Falou das dificuldades do município e que em muitos momentos parece que vai esmorecer, mas a luta é incessante e sempre alcançam o desejado com boa intenção. Falou da importância da agricultura em nosso país e que é preciso fazer investimentos nessa área. Finalizou agradecendo a Mesa pela mensagem de homenagem pelo dia do vereador e disse da honra de estar nessa luta por 31 anos e entende que tem feito algo pela continuidade. Em seguida usou a palavra o vereador Edvaldo Santos de Jesus que cumprimentou a todos e agradeceu a Casa por lembrar do dia do vereador. Parabenizou e deixou um abraço para os agentes Comunitários de Saúde pelo seu dia. Falou de uma visita feita no Abade e muitas pessoas falaram da administração e da educação, pois já chegavam a 5 dias sem aula por conta do atraso dos salários e a professora que tem três meses atrasados não tinha mais condição de abastecer a moto para ir dar as aulas e isso foi negado. Falou do desrespeito que muitos professores sofrem na sala de aula e que ainda enfrentam o problema do atraso em seus salários. Falou sobre desvios de funções que acontecem muitas pessoas com elevação de salários que chegam até quatro vezes mais e isso é preocupante pois trata se de um desvio de verbas. Finalizou pedindo que os vereadores não fechem os olhos para essas situações e que investiguem esses desvios. em tempo convidou a todos para o Novenário de Nossa Senhora Aparecida em Lagoa Grande. Em seguida usou a palavra a vereadora Nubia de Oliveira Pontes que saudou a todos e iniciou dizendo que seu coração engradece ao Senhor por ser digno de louvor e que hoje acordou com coração grato agradecendo pelo dom da vida, lembrou que o mês de outubro é o mês ao qual nasceu, se casou e que também foi eleita como vereadora e por incrível que pareça é o mês do vereador. Disse ser orgulhosa do seu mandato mencionando todas suas lutas e conquistas. Disse que ainda este mês se permitido por Deus estará num encontro com pessoas que há três anos atrás acreditaram em seu Projeto e que naquela época enfrentou uma campanha onde os concorrentes diziam que ela estaria em fase terminal e que hoje está aqui para honra do agir de Deus que lhe concedeu uma dupla vitória. Finalizou dizendo que sua campanha foi voltada para que as mulheres pudessem ter acesso ao diagnóstico precoce do câncer e que através de sua deputada conseguiu o aparelho de ultrassonografia. Em seguida usou a palavra o vereador Arnaldo Ferraz de Araújo que cumprimentou a todos e já iniciou falando da felicidade em saber que na próxima quinta estarão em Lagoa do Timóteo realizando uma sessão itinerante e podendo ouvir os anseios do povo. Falou também do dia do vereador e agradeceu pela homenagem prestada pela Casa. Lembrou ainda que dia 05 comemoramos 31 anos da Constituição Federal e lembrou que é vereador antes da Constituição, e que os municípios existiam, mas não eram reconhecidos pela Constituição Federal. Falou sobre os salários atrasados de servidores e dos privilégios que alguns poucos recebem e inviabilizam a vida dos demais. Falou do requerimento pedindo informações de salários de diretores das escolas do Município e investigando junto aos companheiros obtiveram informações absurdas e vários crimes, a questão per capita, o salário do diretor, entre outras informações seguras de elevação de 100% de número de alunos e de maneira serena

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

e sem oportunismo vão adentrar mais profundamente nesse mérito. Finalizou falando na falta de planejamento e de respeito na questão ética e moral e que de nada adiantar ter mais dinheiro se faltarem essas premissas. Em seguida o senhor presidente explicou a ausência do vereador Marcos Martins ne Díciano de Oliveira Santana e usou a palavra o vereador Ludovico Pereira de Brito que cumprimentou a todos e agradeceu pela homenagem prestada na Casa pelo dia do vereador. Disse que na semana passada falou de algumas irregularidades que vem acontecendo e que a colega vereadora usou de uma expressão infeliz a seu respeito e gostaria de dizer que é muito grata com seu mandato e que embora não saiba do plano de Deus não tem planos algum sobre o Executivo, e que seu nome vai continuar limpo por conta da honradez e honestidade que sempre teve e continuara tendo. Falou sobre o desvio de função de sua esposa e reiterou que não é o desvio de função de sua esposa que causa o problema em nosso município, pois ela não recebe um centavo a mais e que existem duas secretarias recebendo mais de 11 mil cada uma e o erro começa ai com alguns funcionários que estão levando o dinheiro do povo. Finalizou pedindo providências a despeito dessas atitudes que implicam em improbidade administrativa e que a prefeita confirmou dizendo que não recebem pela folha da educação e é mentira pois recebe sim e que não vai citar o nome para não faltar com a ética. Em tempo cobrou sobre a falta de coleta de lixo em Barra do Furado. Em seguida usou a palavra o vereador Ivano Pereira França que saudou a todos e agradeceu a Deus por poder discutir os assuntos do município. Disse que já pediu a Ranieri que explicasse como vereador da base a questão salarial das duas pessoas, disse também que não considera um crime o desvio de função e que todas as gestões fazem isso. Disse que procurou saber se há discrepância no salário das servidoras e que até onde ele sabe só foi pago esse valor referente uma licença prêmio que não infringe a Lei e que se estiver irregular irá pedir devolução aos cofres públicos, mas que acredita que trata se de direitos adquiridos. Mencionou que no mandato do ex prefeito Hélio tiveram denuncia parecida e após averiguação notou se que não havia nada de ilegal. Afirmou que na próxima sessão vão analisar os pagamentos para saber se é corriqueiro, mas prefere crer que tem legitimidade e caso não tenha levará a fundo. Pediu que as redes sociais fossem usadas com mais responsabilidade e não usassem dela para denegrir a imagem de servidores que ate que se provem o contrário são pessoas idôneas. Mencionou que sua esposa está ocupando outro cargo inclusive ela está se especializando e ele não vê crime nisso. finalizou parabenizando os vereadores pelo seu dia e explicou a importância dessa esfera na criação e homologação de Leis. Em seguida usou a palavra o vereador Robson de Oliveira Freitas que saudou a todos e falou do entusiasmo da vereadora Nubia que sempre busca recursos em especial para coisas relacionadas as mulheres, parabenizou todos os vereadores e falou da sua missão. Falou das redes sociais se usada de forma positiva e que muitas vezes utilizam também de forma leviana e é perigoso. Disse que acontecem outras coisas no município e que não devem expor servidores e que ele acredita que não há nada de ilegal nesse quesito e não é de bom tom que haja desrespeito, que os vereadores podem averigar de forma efetiva, fazer as correções na forma legal. Disse que os desvios de funções sempre aconteceram e em todos os mandatos é algo natural. Falou sobre os problemas que realmente devem acompanhar como atraso de salários, desvios de finalidade e a dívida fundada. Finalizou falando das terceirizações que acabam criando endividamento para o futuro. Em seguida usou a palavra o vereador Cleomar Prado Gusmão que cumprimentou a todos e parabenizou os colegas pelo dia. Falou da palestra com o palestrante Paulo Suassuna e que infelizmente não esteve presente por outro compromisso inadiável. Falou da importância em adquirir

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

conhecimento. Parabenizou o vereador Ivano pela cavalgada realizada no Bebedouro e falou da organização. Falou aos amigos da importância das associações e da produção rural do município. Finalizou dizendo acreditar na agricultura e na criação de gado. Parabenizou os colegas por seu dia e pela luta em seu trabalho, por desempenharem seus papéis com dignidade e deixarem sua marca. Pediu que a comunidade acreditasse no trabalho no vereador. Mencionou o ocorrido nas redes sociais e disse acreditar na honestidade das duas servidoras e ter certeza de que vão no final perceber de que se tratou de direitos adquiridos através de suas capacitações. Passando para as matérias constantes da Ordem do Dia o senhor presidente submeteu a discussão e votação o Decreto Legislativo n 09 que foi discutido pelos vereadores Nubia, Alexandre, Ivano, Robson, Cleomar, Arnaldo e Edvaldo e seguiu aprovado por todos nominalmente tendo externado o voto do presidente. Falou que o Refiz foi tirado de pauta para ser votado em Lagoa do Timóteo em duas sessões. Mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão marcando a seguinte para o dia 10 de outubro no Povoado de Lagoa do Timóteo as 18 horas e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Lorraine Draice Siqueira Viana que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.

**IVANO PEREIRA FRANÇA**

**PRESIDENTE**

**ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**

**VICE-PRESIDENTE**

**ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**

**1º SECRETARIO**

**EDIVALDO SANTOS DE JESUS**

**2º SECRETARIO**

Vereadores presentes:

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_;
4. \_\_\_\_\_;
5. \_\_\_\_\_;
6. \_\_\_\_\_;
- \_\_\_\_\_;